



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 552/2025

Processo Número: **52518/2025** | Data do Protocolo: 16/12/2025 15:28:40



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340039003300390036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Com base no Art. 20, incisos X e XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como Art. 166, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, considerando:

Que nosso mandato recebeu denúncia contra o **Soldado PM Antonio Edson Arcanjo**, portador do RG nº 7.609.969 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 013.688.278-10, noticiando sua prisão pelo cometimento de diferentes crimes;

Que, em razão dos crimes praticados, por determinação judicial, o referido policial militar encontra-se recolhido na unidade prisional Presídio Militar Romão Gomes;

Que, de acordo com a mesma denúncia recebida, o **Soldado PM Antonio Edson Arcanjo** ainda se encontra vinculado ao quadro de funcionários da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

REQUEIRO que sejam prestadas informações a partir dos quesitos abaixo formulados:

1. Foi instaurado procedimento administrativo para apurar condutas ilícitas e/ou ilegais praticadas pelo **Soldado PM Antonio Edson Arcanjo**?
1. Tendo sido instaurados procedimentos administrativos para apurar as condutas do **Soldado PM Antonio Edson Arcanjo**, quais as conclusões obtidas e quais as sanções aplicadas?
1. O **Soldado PM Antonio Edson Arcanjo** ainda se encontra vinculado à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo?

JUSTIFICATIVA

As instituições públicas devem primar pelo bom desempenho dos seus membros, afastando aqueles que descumprem tanto as normas jurídicas, quanto as regras internas do órgão em que se encontram vinculados. A desonra da função pública não deve ser tolerada.

Acompanhar a apuração de condutas ilícitas é dever de órgãos de fiscalização e controle, sendo esta uma tarefa atribuída aos integrantes da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.





Beth Sahão



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370032003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370032003100300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Beth Sahão** em 16/12/2025 11:59

Checksum: **B69F22C90EBDD24C69809B4BEAEE902EFD3412662037AA6041159D11673C8A29**

